



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1349/2023

Processo Número: **27144/2023** | Data do Protocolo: 06/09/2023 15:21:28

Autoria: **Enio Tatto**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza a Estadualização do Hospital Municipal Universitário de Taubaté- HMUT e a doação de bens móveis nele utilizados e dá outras providências.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003500370036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Autoriza a Estadualização do Hospital Municipal Universitário de Taubaté- HMUT e a doação de bens móveis nele utilizados e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Estadual, mediante convênio ou instrumento similar, autorizado a realizar a gestão do Hospital Municipal Universitário De Taubaté – HMUT, no modelo denominado de ESTADUALIZAÇÃO da unidade.

Art.2 A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o inventário de todos os bens móveis existentes no Hospital Municipal Universitário De Taubaté – HMUT, pertencentes ao Município e a Universidade de Medicina de Taubaté com vistas à necessária avaliação, antes da estadualização.

-Fica a obrigatoriedade da doação e transferência dos bens móveis em uso no referido Hospital, que pertencem ao Município e a Universidade para o Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Deverá constar inclusive do material hospitalar existente em estoque no almoxarifado do nosocômio.

Art.3º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde, Equipe do Diretório Acadêmico “Benedicto Montenegro” assim como a Reitoria da Universidade de Medicina de Taubaté- UNITAU, compor comissão técnica com os seguintes objetivos:

- I - Estabelecer em conjunto o devido cronograma técnico administrativo ao processo de estadualização;
- II - Elaborar o cadastramento dos profissionais de saúde que prestam serviços no hospital, com discriminação das respectivas tarefas e atribuições;
- III - Apresentar propostas para otimização dos serviços.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo obrigatoriamente deverá contar com a participação de, pelo menos 3 (três) membros do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina de Taubaté “Benedicto Montenegro”, 3 (três) membros servidores efetivos lotados no Hospital Municipal indicados por eles e 3 (três) membros indicados pela Reitoria Da Universidade de Medicina de Taubaté.

Art. 4º O processo de estadualização não poderá causar descontinuidade de atividades junto ao Hospital Municipal Universitário De Taubaté – HMUT nos serviços de saúde prestados à população.

§ 1º Para garantir a continuidade dos serviços aos usuários, o Poder Executivo dotará as UBS de pessoal, equipamentos e insumos necessários ao atendimento diretamente, sem a necessidade de regulação.

§ 2º Deverá ser garantido aos usuários dos serviços de média e alta complexidade atendimento com qualidade, equidade, universalidade e integralidade, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Unico de Saúde.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

O Hospital Municipal Universitário De Taubaté – HMUT tem grande relevância para todo o Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira, atendendo de forma ampla, regionalmente, e com grande demanda de munícipes dos 39 (trinta e nove) Municípios que vão diariamente ao hospital e são residentes nas cidades pertencentes a Região Metropolitana do Vale do Paraíba-RMVALE-LN.

Devida a essa crise econômica praticamente irreversível e de saúde pública que chegou ao seu pior nível, podendo gerar um grande colapso de atendimentos em toda região e aumentar ainda mais os problemas que isso vem acarretando, inclusive com perda de vidas que já vem acontecendo, essa fato é uma tragédia anunciada na saúde pública em nosso estado com um triste impacto negativo regional.

Devido aos fatos ocorridos e falta de recursos já comprovados pela Prefeitura Municipal de Taubaté, Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina de Taubaté “Benedicto Montenegro” e Reitoria da Universidade de Taubaté-UNITAU, a estadualização se mostra uma solução viável que de fato poderá trilhar a resolução desta triste realidade da saúde pública que atende e presta serviços de forma significativa em uma das maiores regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, uma vez que o Estado de São Paulo tem a capacidade orçamentária e econômica para suprir essa demanda e evitar essa tragédia anunciada preste a acontecer na saúde pública de toda região do Vale do Paraíba, impactando diretamente a vida de quase 3 milhões de habitantes.

Enio Tatto - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330030003400310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **06/09/2023 14:47**

Checksum: **71239687C1D96C591438452E83CEC8E2CD32E601D7BF381B147B29E01279DE63**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003400310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.